

LEI Nº 204/66, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple -
mentar de R\$ 3.230.000 (três milhões, duzentos e trinta mil cru -
zeiros) para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.1.1.0.5.- 02-Demais vantagens de mensalistas.....R\$ 230.000

EDUCAÇÃO E CULTURA

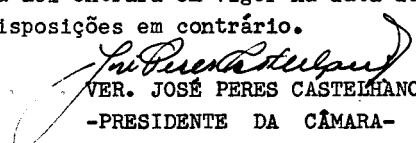
ENSINO MÉDIO SECUNDÁRIO

4.1.3.0.6.2.- Material Permanente.....R\$ 3.000.000

Total.....R\$ 3.230.000

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recur -
sos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o pre -
sente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


VER. JOSÉ PERES CASTELHAMO

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 205/66, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arrendar os -
prédios que fazem parte do conjunto onde está instalado o Matadou -
ro Municipal desta cidade, inclusive móveis e utensílios, neces -
sários ao abate de animais.

ARTIGO 2º:-O prazo de arrendamento será de 3 (três) anos, a con -
tar da data da assinatura do respectivo contrato.

ARTIGO 3º:-O preço da locação será apurado mediante a abertura de
concorrência pública, reservando-se à Municipalidade o direito de
recusar quaisquer propostas, desde que o exija o interesse públi -
co municipal.